

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PORTARIA Nº 160/2024

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG - EDITAL Nº 02/2024.

O Prefeito de Morro da Garça, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo, Edital nº 02/2024, homologado através do Decreto nº 3.623, de 17 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os candidatos a seguir para comparecerem a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato na função em que logrou aprovação:

11° lugar	Sandra Jacqueline Pires Leal
12º lugar	Valdiene Sebastiana de Freitas
CARGO:	Agente Fiscal de Vigilância Sanitária
02º lugar	Hélia de Almeida Ribeiro
CARGO:	Auxiliar Administrativo II
11º lugar	Larissa Ribeiro Diniz
11º lugar 12º lugar	Isabela Cristina de Oliveira Lopes
	Isabela Cristina de Oliveira Lopes

Artigo 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência;

b) Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

c) Cédula de identidade, carteira de identidade profissional e CPF;

d) cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

e) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça;

f) 2 fotografias 3x4 recentes;

g) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

PUBLICIDADE AFIXADO EM 221 05 0024





CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

h) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

i) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

j) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro ativo no órgão de

fiscalização do exercício profissional competente);

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Morro da Garça, 22 de maio de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal Morro da Garça/MG

> PUBLICIDADE AFIXADO EM 22165 LTO ASS.: DO RESPONSÁVEL